



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

O Vereador que a este subscreve, apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente Projeto de Lei que institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Franca o Dia Municipal da Ordem Estrela do Oriente.

A sublime Ordem da Maçonaria que congrega homens livres e de bons costumes, legou aos seus membros e familiares em geral as Instituições Paramaçônicas, entre elas, as existentes em nossa cidade, tais como:

- Ordem DeMolay - Para jovens na faixa etária compreendida entre 12 e 21 anos de idade civil, representada em Franca pelo Capítulo Juventude e União de Franca n.º 05/677;

- Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas - Jovens na faixa etária compreendida entre 11 e 20 anos de idade civil, representada em Franca pela Assembleia Dandelion n.º 34;

1. Ordem da Estrela do Oriente - Para esposas e cunhadas, Mestres Maçons e familiares, representada em Franca, pelo Capítulo Estrelas de Gaia n.º 44, tendo, esta Ordem, sido fundada em 1850 por Robert Morris, Mestre Maçom e Grão-Mestre do Estado de Kentucky (USA), sendo uma das mais sólidas instituições existentes no mundo e ligada à Maçonaria Universal.

A Sociedade cresceu muito desde então e, atualmente, está representada em todos os continentes, possuindo cerca de 1.500.000 membros.



Instituída com a finalidade de congregar a Família Maçônica sob o manto dos ensinamentos seculares de solidariedade, amor ao próximo, liberdade de expressão, liderança moral e intelectual e convicção na existência de um ente supremo.

Dela, fazem parte mulheres de bons princípios e valores espirituais, bem como, homens, necessariamente Mestres Maçons. Não é uma religião nem uma sociedade feminista, muito menos, uma "maçonaria mista ou feminista".

Tem como propósito, através de seus trabalhos ritualísticos, ressaltar qualidades morais e espirituais, edificar o caráter, educar, fazer caridade e servir ao próximo.

As reuniões são realizadas em Templos Maçônicos ou Salas Capitulares. Para se tornar um membro da Ordem da Estrela do Oriente, no caso de homem, deve ser Mestre Maçom Regular e, no caso de mulheres, é preciso ser esposa ou, viúva, filha, filha adotiva, mãe, madrasta, irmã, neta, avó, bisavó, sobrinha, nora, sogra, prima, ou cunhada de Maçom Regular; e ter mais de 18 anos completos.

A Instituição dá suporte à Ordem do Arco-Íris para Meninas e às Filhas de Jó Internacional que, como já mencionado, são também Instituições Paramaçônicas; incentivando-as para uma vida de liderança dentro dos valores da Ordem da Estrela do Oriente.

A Maçonaria honra as Ordens paramaçônicas com o indispensável patrocínio e lhes imprime as regras de ingresso e convivência, assim como, a disciplina e a ética.

Todavia, estas Ordens desenvolvem liturgia própria, sem paralelo ou referência com as praticadas pela Ordem Maçônica, e sim, adaptadas a cada corpo, de acordo com o fim a que se destina.

O primeiro registro a respeito da Ordem da Estrela do Oriente no Brasil é um artigo na Revista Astréa, publicada pelo Supremo



Conselho do Grau 33° do Rito Escocês Antigo e Aceito para o Brasil, datado de 1927, onde Mário Behind, fundador das Grandes Lojas no Brasil, escreveu as vantagens e a necessidade da Maçonaria trazer para o Brasil a Ordem da Estrela do Oriente.

Após 71 anos, em 1998, o assunto começou a ser estudado no Estado de São Paulo, quando o então Sereníssimo Grão Mestre da Glesp, Santo Taricano, em companhia de seu Grande Secretário das Relações Exteriores, Francisco Silveira Mello (ambos ingressaram na Ordem da Estrela do Oriente), participaram da Conferência dos grão-mestres e grandes secretários da América do Norte, na cidade de Filadélfia e estabeleceram um primeiro contato com a Ordem do Arco-Íris para Meninas e, por meio dessa, com a Ordem da Estrela do Oriente.

No ano de 1999, a Glesp efetivou as negociações e delegou a responsabilidade do projeto ao casal: Ivete Russo Leite e Cid Carlos Leite, sendo que em 12 de setembro, com a presença do Grande Capítulo Geral, representado pela Suprema Matriarca Florence A. Adair e Supremo Patriarca Lennart A. Johnson. Foram também instituídos os:

- Capítulo São Paulo n.º 01 - São Paulo;
- Capítulo Força e Esperança n.º 02 - Barretos;
- Capítulo Aquário n.º 03 - Lençóis Paulista;
- Capítulo União Fraterna n.º 04 - Jacareí;
- Capítulo Phoenix n.º 05 - Votuporanga;
- Capítulo União n.º 06 - Itupeva;
- Capítulo Estrela Paulista n.º 07 - São Paulo.

2. Grande Capítulo do Estado de São Paulo

<http://grandecapitulo.sp.com/>.

Fundado em 02 de agosto de 2003, na cidade de São José do Rio Preto, tendo sido Instituídos e Instalados seus primeiros Grandes Oficiais, em 27 de setembro do mesmo ano, no Palácio Maçônico, sede da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, pela Mui Digna Grande Matriarca Patrícia Charles Creech.



Teve, como primeira Digna Grande Matriarca, Ivete Russo Leite e, como Digno Grande Patriarca, Pedro Luiz Ricardo Gagliardi.

Atualmente, o Grande Capítulo conta com 47 Capítulos associados, distribuídos no Estado de São Paulo, e teve, como grande projeto, a construção da Casa de Apoio das Estrelas (Fundação Casa das Estrelas), inspirada na Casa do Maçom "João Barone", localizada na cidade de Barretos; destinada ao apoio de pessoas em tratamento no Hospital de Amor. <<https://www.casadasestelas.com.br/>>.

3. Capítulo Estrelas de Gaia n.º 44 - Franca/SP.

A história mais uma vez se repete e, como nos mostra a sequência de eventos sobre a vinda da Ordem da Estrela do Oriente para o Brasil; assim também ocorreu, a sua chegada em Franca, através da Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas.

Durante uma viagem das meninas arco-íris para uma reunião da Grande Assembleia Estadual, acompanhadas pela Mãe Conselheira Celina Bertagna e Bertagna que, ao interagir com outras Mães Conselheiras, durante o evento, tomou conhecimento da Ordem da Estrela do Oriente e constatou a necessidade de instalar em Franca um Capítulo para dar suporte e continuidade às meninas. Iniciou um trabalho junto a um grupo de Mestres Maçons de Franca.

Após várias tratativas com as Lojas Maçônicas e Potências existentes em Franca, um grupo de Mestres Maçons e Esposas foram recebidos pela Digna Grande Matriarca Cleude Aparecida de Castro Dutra Cunha, no Grande Capítulo do Estado de São Paulo, convidando-a para apresentar a Ordem Estrelas do Oriente, aos interessados em participar do pioneiro trabalho de preparação e Fundação de um capítulo associado em Franca, que mais tarde veio a se chamar Capítulo Estrela de Gaia n.º 44, que, embora ainda muito jovem, tornou-se respeitado, competente e eficiente em seu propósito.



A Fundação do Capítulo Estrela de Gaia n.º 44 se deu no dia 26 de maio de 2018, no Templo da A.R.L.S. São Paulo de Franca, filiada à Glesp - Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, que, juntamente com a A.R.L.S. Fênix, filiada ao Gosp, Grande Oriente de São Paulo se tornaram as lojas apoiadoras do capítulo, isto é, deram o respaldo Maçônico, exigência "sine qua non" para a fundação de uma paramaçônica.

O Capítulo Estrelas de Gaia, iniciou seus trabalhos com 42 membros, e teve como sua Primeira Digna Matriarca, Denise Benez Ornelas Graciano e como primeiro Patriarca, o Mestre Maçom Donizeti Aparecido de Paula, tendo então, a partir de sua Fundação, desenvolvido um trabalho Filantrópico de qualidade excepcional, contribuindo para a manutenção de várias Instituições Filantrópicas de Franca.

Data comemorativa: 31 de agosto, em homenagem ao nascimento do Mestre Maçom e Grão-Mestre do Estado de Kentucky (USA), Sr. Robert Morris, que nasceu em Massachusetts, nos Estados Unidos, em 31 de agosto de 1818, e foi o idealizador e fundador da Ordem Estrelas do Oriente no ano de 1850.

Apresentamos este Projeto de Lei, esperando merecer o apoio e aprovação do Projeto por parte dos Nobres Pares.

PROJETO DE LEI N.º /2023

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Franca o Dia Municipal da Ordem Estrela do Oriente.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

<https://franca.sp.leg.br/>



Art. 1º Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Franca o Dia Municipal da Ordem Estrela do Oriente, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de agosto.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

Art. 3º O Dia Municipal da Ordem Estrela do Oriente consistirá na realização de palestras cuja temática sempre abordará assuntos direcionados ao tema.

§ 1º No mês de agosto de cada ano poderão ser realizadas campanhas de conscientização, palestras, reuniões, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, solenidades, homenagens, dentre outras atividades semelhantes.

§ 2º As atividades descritas no parágrafo anterior poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais ou não.

Art. 4º As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Franca/SP.

Em, 02 de outubro de 2023.

MARCELO TIDY

Vereador

